JUCESP
14 06 16

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA:

A. L. R . GARRUCHO EIRELI - ME

Preâmbulo:

ANDRE LUIZ RIBEIRO GARRUCHO, brasileiro, empresário, Casado em comunhão parcial de bens, nascido em 30 de Janeiro de 1971, com inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, CPF, sob nº 161.759.528-47, e Registro Geral, RG, sob nº 19.425.558-X com emissão pela SSP/SP em 14 de Agosto de 2002, residente e domiciliado na cidade de Jaú/SP, à Rua Romeu Serignolli, 630 – Jd Sanzovo - CEP: 17204-285 com fundamento no artigo 980-A da lei 10.406/2002 resolve constituir uma empresa individual de responsabilidade limitada de natureza empresária, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando nas omissões as regras previstas para as sociedades limitadas:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL-SEDE-OBJETO-PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A empresa individual de Responsabilidade Individual girará sob o nome empresarial de **A. L. R. GARRUCHO EIRELI – ME.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

O Titular **ANDRE LUIZ RIBEIRO GARRUCHO** declara não possuir nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI.

Rubricas

Andre Luiz Ribeiro Garrucho \ Margarete Regina Bornal \ Cleber Henrique Zambelli

JUCESP - E. R. BAURU

JUCESP

14 06 16

CLÁUSULA TERCEIRA:

O capital social é de R$ 88.000,00 (oitenta oito mil reais), subscritas e integralizadas neste ato em dinheiro, em moeda corrente nacional, pelo titular:

91

SOCIO	PARTICIPAÇÃO	VALOR
ANDRE LUIZ RIBEIRO GARRUCHO	100%	R$ 88.000,00
Totalizando	**100%**	**R$ 88.000,00**

Parágrafo Único:

A responsabilidade do titular é restrita ao valor do Capital Social.

CLÁUSULA QUARTA:

A sede e domicílio será na RUA ROMEU SERIGNOLLI, 550 – JD SANZOVO - JAU/SP, CEP: 17204-285.

CLÁUSULA QUINTA:

O objeto social da empresa individual será de: FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMÁTICOS, PEÇAS E ACESSORIOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES E COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

CLÁUSULA SEXTA:

O inicio das Atividades será a partir de 24 de Maio de 2016 considerando seu prazo de duração por tempo indeterminado.

Rubricas

Andre Luiz Ribeiro Garrucho \ Margarete Regina Bornal \ Cleber Henrique Zambelli

JUCESP - E. R. BAURU

JUCESP

14 06 16

CLÁUSULA SÉTIMA:

A Administração da empresa caberá a **ANDRE LUIZ RIBEIRO GARRUCHO,** com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades publicas, Municipais, Estaduais e Federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa , autorizando o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA OITAVA:

O Administrador poderá realizar a retirada Pró-labore, considerando os interesses da empresa e as limitações da Legislação vigente.

CLÁUSULA NONA:

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não esta impedido de exercer a Administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade(art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2002)

Rubricas

Andre Luiz Ribeiro Garrucho \ Margarete Regina Bornal \ Cleber Henrique Zambelli

JUCESP - E. R. BAURU

A. L. R. GARRUCHO EIRELI ME

Jaú/SP.,24 de Maio de 2016

ANDRE LUIZ RIBEIRO GARRUCHO

TESTEMUNHAS:

CLEBER HENRIQUE ZAMBELLI
RG/SSP-SP nº. 44.846.021-X

MARGARETE REGINA BORNAL
RG nº 27.191.925-5 (SSP-SP)

JUCESP
14 JUN 2016
ASSIMP. BAURU

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
NIRE EIRELI
FLÁVIA R. BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
3560130727-4

JUCESP

JUCESP - E. R. BAURU